

LEI Nº 548, DE 11 DE AGOSTO DE 1964.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para atender as despesas da Festa de Alegre;

Art. 2º Igualmente, autorizado a abrir o equivalente crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 11 de agosto de 1964.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.